



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

### SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 05 de julho de 2017.

À Empresa

**CONSTRUTORA IMPERIO LTDA - EPP**

**CNPJ: 04.565.082/0001-72**

**Representante legal: Severino Vieira Filho**

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF -, comunica pelo presente, aplicação de **Sanção Administrativa** à empresa **CONSTRUTORA IMPERIO LTDA - EPP**, pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio da Tomada de Preços nº 004/2016 e Concorrência Pública nº 003/2016, que originaram os Contratos de Prestação de Serviços de nº 061/2016 e 070/2016, respectivamente, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Considerando os Contratos supramencionados, firmados entre este Município e a empresa, especificamente o conteúdo das cláusulas 9ª e 16ª, verificou-se ocorrência de inexecução parcial dos contratos em voga quanto às obrigações da contratada, sobretudo no que tange "à solução de vícios detectados, da boa técnica e qualidade dos serviços prestados, do cumprimento do cronograma físico da obra e da garantia de 05 anos sobre as obras", conforme explicitado na Comunicação Interna nº 148/2017/Diretoria de Obras.

Conforme documentos provenientes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU: relatórios, *emails*, diários de obras e registros fotográficos, que subsidiaram a instauração do processo punitivo 4287/2017 em desfavor dessa empresa, as diversas tentativas por parte da contratante de solucionar as pendências elencadas não obtiveram sucesso.

Registra-se que a Defesa Prévia apresentada pela contratada, face à Notificação enviada pela COPECAF, recebida em 09/06/2017, conforme Aviso de Recebimento juntado à fl. 100 e autuado no processo em tela, fora apresentada intempestivamente, no dia 21/06/2017. Contudo, a mesma fora encaminhada à Secretaria demandante do processo para ciência dos argumentos ali explicitados.

Pelos motivos expostos acima e em conformidade com o Processo Interno nº 4287/2017, respaldada na previsão constante na cláusula 18ª dos Contratos de Prestação de Serviços n.ºs 061/2016 e 070/2016, bem como no Decreto Municipal n.º 2.260/2012 e na Lei Federal n.º 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação das Sanções de **ADVERTÊNCIA** e **MULTA** em desfavor da empresa **CONSTRUTORA IMPERIO LTDA - EPP**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA: R\$ 64.828,78 (sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte oito mil e setenta e oito centavos).**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF